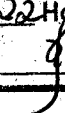




Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>BENTO GONÇALVES                                                   |
| RECEBIDO EM:                                                                             |
| 10 / 02 / 2026                                                                           |
| As 15:22 Horas                                                                           |
| Ass:  |

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP) FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

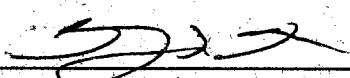
**VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR**

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

  
**Vereador THIAGO FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 25/2025

PROCESSO Nº: 186/2025

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27/11/2025

AUTOR: PREFEITO

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI, relator do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O projeto trata do benefício dos cinco dias anuais de folga que foi instituído pela Lei Ordinária nº 5.696/2013. A redação vigente não prevê proporcionalidade para servidores admitidos ao longo do exercício e não limita expressamente o benefício a uma única matrícula, o que tem gerado interpretações diversas e atritos administrativos. Na prática, servidores que ingressam a partir da metade do ano, têm requerido a concessão integral dos cinco dias, o que destoa do propósito original da norma, que é compensar o trabalho realizado nos meses com 31 dias. Verifica-se também a ocorrência de situações em que servidores com duas matrículas requerem a concessão dobrada do benefício, totalizando dez dias de afastamento.

Sendo assim, a alteração da redação do dispositivo legal trata-se de medida de responsabilidade administrativa, que corrige lacuna normativa, evita interpretações equivocadas e preserva o interesse público:

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**  
Progressistas